

**LEI N° 749**

**De: 14.12.94**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal doar Retransmissores e demais equipamentos e dá outras providencias.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação as respectivas emissoras geradoras de som e imagem, dos transmissores e demais equipamentos, a seguir discriminados:

- Um transmissor marca linear 10-A, sistema U.H.F, canal 45, a TV Naipi de Foz do Iguaçu, Paraná.
- Um transmissor R.T.U.100, marca modelo Telavo, sistema U.H.F, canal 42, a TV Tarobá de Cascavel, Paraná.
- Um transmissor R.T.U. 10-A, marca Telavo, sistema U.H.F, canal 29, a TV sudoeste Ltda, de pato Branco, Paraná.

Artigo 2º - A doação dos equipamentos relacionados no Artigo 1º, será precedida de avaliação e consumada desde que, responsáveis pelas emissoras beneficiadas assinem termo de responsabilidade no qual deverá constar dentre outros compromissos, a permanência dos equipamentos no Município, a transmissão de som e imagem de boa qualidade sem ônus para o Município doador.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**